



Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima  
Serviço Florestal Brasileiro  
Diretoria de Planejamento, Orçamento e Administração  
Coordenação-Geral de Administração  
Coordenação de Licitações e Contratos

## TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL

Processo nº 02209.000124/2025-41

**Unidade Gestora:** 440075

RESCISÃO AMIGÁVEL  
AO CONTRATO Nº 1/2026 DE, QUE  
CELEBRAM ENTRE SI A SERVIÇO  
FLORESTAL BRASILEIRO E A  
EMPRESA MSKT TECNOLOGIA E  
SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA.

União por intermédio do Serviço Florestal Brasileiro - SFB, criado pela Lei nº 11.284, de 2 de março de 2006, e estruturado com base no Decreto nº 12.254, de 19 de novembro de 2024, CNPJ nº 37.115.375/0008-83, com sede em Brasília/DF, na SCEN, Avenida L4 Norte, Trecho 2, Lote 4, Bloco C, CEP 70.818-900, neste ato representado por sua Diretora de Planejamento, Orçamento e Administração, a Senhora **SILVANA CANUTO MEDEIROS**, nomeada pela Portaria nº 1.065, de 25 de setembro de 2024, da Casa Civil da Presidência da República, publicada no Diário Oficial da União de 26 de de setembro de 2024, com competência delegada pela Portaria nº 279, de 06 de novembro de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 08 de novembro de 2024, portadora da matrícula funcional SIAPE nº 1368710, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **MSKT TECNOLOGIA E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.929.307/0001-84, estabelecida à SCS Qd. 02 Bl. C, N 22, Ed. Serra Dourada Sala 609 Parte C143, Asa Sul, Brasília DF CEP: 70.300-902, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **LEONARDO CANABRAVA DE QUEIROZ**, brasileiro, Sócio-Gerente, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 02209.000124/2025-41 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem rescindir, amigavelmente, o Contrato Administrativo nº 1/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Este Termo tem por objeto a RESCISÃO AMIGÁVEL do Contrato Administrativo nº 1/2026, cujo objeto é a contratação de serviços contínuos de Contratação de serviços contínuos de Marceneiro para ocupar dois postos de trabalho a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, além do fornecimento de materiais e ferramentas sob demanda, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico n. 90006/2025.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O Contrato está sendo rescindido amigavelmente, de acordo com o art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESCISÃO

3.1. Por força do presente Termo, as partes acordam com a Rescisão Amigável do Contrato

prevista na Cláusula Décima Quarta do Contrato nº 1/2026, estabelecendo a data de **30/04/2026** para sua finalização.

#### 4. **CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO**

4.1. Não estão abrangidas pela quitação ora lançada e podem ser objeto de exigência ou responsabilização, mesmo após o encerramento do vínculo contratual:

- a) As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual, de modo que a presente rescisão não implica em renúncia por parte da Administração no seu dever-poder de apurar eventuais infrações contratuais, incluindo as pretéritas; bem como de, e for o caso, aplicar as sanções legais e contratuais cabíveis, sempre respeitado o contraditório e ampla defesa;
- b) As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- c) A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços prestados; e
- d) Adimplemento das obrigações das partes, tais como: faturas pendentes de pagamento, pleito de repactuações/reajustes ainda pendentes de análises e glosas, se for o caso, entre outros.

4.2. A Administração, caso não haja a comprovação do pagamento das dívidas advindas do contrato rescindido, bem como das obrigações trabalhistas, poderá se utilizar da autorização de destaques no pagamento mensal e de retenção da garantia, devidamente assinada pela Contratada para este fim.

#### 5. **CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO**

5.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

#### 6. **CLÁUSULA SEXTA - DO FORO**

6.1. As partes, de comum acordo, elegem o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal em Brasília-DF para dirimir as dúvidas originárias da execução dos serviços objeto deste Termo, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo de Rescisão Amigável é assinado eletronicamente pelas partes.

(assinado eletronicamente)  
**SILVANA CANUTO MEDEIROS**  
SERVIÇO FLORESTAL BRASILEIRO

(assinado eletronicamente)  
**LEONARDO CANABRAVA DE QUEIROZ**  
MSKT TECNOLOGIA E SERVIÇOS ESPECIAIS  
LTDA

Testemunhas:

(assinado eletronicamente)  
**ELIAS HENRIQUE BATISTA SILVA**  
SIAPE: 1944683

(assinado eletronicamente)  
**MARIA MARTINI MARANGON**  
SIAPE: 1813569



Documento assinado eletronicamente por **MSKT Mskt Tecnologia e Serviços Ltda** registrado(a) **civilmente como Leonardo Queiroz, Usuário Externo**, em 02/04/2026, às 10:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 e na Portaria nº 143 de 28 de dezembro de 2017 do Serviço Florestal Brasileiro.



Documento assinado eletronicamente por **Elias Henrique Batista Silva, Testemunha**, em 02/04/2026, às 10:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 e na Portaria nº 143 de 28 de dezembro de 2017 do Serviço Florestal Brasileiro.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Martini Marangon, Testemunha**, em 02/04/2026, às 11:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 e na Portaria nº 143 de 28 de dezembro de 2017 do Serviço Florestal Brasileiro.

---



Documento assinado eletronicamente por **Silvana Canuto Medeiros, Diretor(a)**, em 02/04/2026, às 14:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 e na Portaria nº 143 de 28 de dezembro de 2017 do Serviço Florestal Brasileiro.

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.florestal.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.florestal.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.florestal.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0436905** e o código CRC **1D881378**.

---

Referência: Processo nº 02209.000124/2025-41

SEI nº 0436905